



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADM. Nº. 9/2026

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE ARCEBURGO - MG.”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.465/0001-44, com sede à Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, no município de Videira, Estado de Santa Catarina apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensadas as demonstrações contábeis para a habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	BANDEIRAS	MASTRO
		VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	
13/07/2026 às 15h42	VIDEBAND – BANDEIRAS CNPJ 03.574.465/0001-44	R\$750,00	R\$975,00
		R\$1.725,00	
13/07/2026 às 16h23	BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA CNPJ 58.580.993/0001-06	R\$1.185,00	R\$975,00
		R\$2.160,00	
14/07/2026 às 08h09	BANDERTTINI COM E CONF DE BANDEIRAS LTDA CNPJ 07.936.583/0001-06	R\$728,90	-
		-	
14/07/2026 às 08h59	JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS CNPJ 63.345.111/0001-50	R\$799,75	-
		-	

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

As empresas **BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.936.583/0001-06, e **JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 63.345.111/0001-50, apresentaram propostas apenas para o item "Kit Bandeiras", deixando de ofertar proposta para o item "Mastro". Entretanto, conforme estabelecido no item 1 do Termo de Referência, o objeto da licitação foi estruturado em LOTE ÚNICO, exigindo a apresentação de proposta contemplando todos os itens que o compõem. Dessa forma, por não atenderem às condições previstas no instrumento convocatório, **ambas as empresas tiveram suas propostas desclassificadas do certame.**

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.465/0001-44, com sede à Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo portador da melhor proposta apresentada no valor total de R\$1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

(...)"

A dispensa dos documentos contábeis para habilitação tem previsão no art.70, inciso III, da Lei 14.133/21:

" Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 14 de julho de 2026.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação